



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034-2023

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 034-PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076-23SRP - PNEUS - AB

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2023

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DE N° 092/2023 - SPORT CONSULTORIA E SERVICOS LTDA





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo portaria nº 028, de 11 de abril de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual pneus destinados à manutenção da frota do município de Matina - BA.** Declaro vencedora a empresa: **SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI**, CNPJ nº 34.500.685/0001-57, no valor total de R\$ 73.999,99 (setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **AB COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.167.491/0001-22, no valor total de R\$ 549.117,65 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). Matina-BA, 18 de agosto de 2023. **GISELE SILVA GOMES**– Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 034-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual pneus destinados à manutenção da frota do município de Matina – BA.** Declaro adjudicada a empresa: **SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI**, CNPJ nº 34.500.685/0001-57, no valor total de R\$ 73.999,99 (setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **AB COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.167.491/0001-22, no valor total de R\$ 549.117,65 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 18/08/2023.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 034-23PE cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual pneus destinados à manutenção da frota do município de Matina - BA.** Declaro vencedora a empresa: **SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI**, CNPJ nº 34.500.685/0001-57, no valor total de R\$ 73.999,99 (setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **AB COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.167.491/0001-22, no valor total de R\$ 549.117,65 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

Matina - Bahia, 18/08/2023

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-23SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-23 PE**

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual pneus destinados à manutenção da frota do município de Matina - BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.500.685/0001-57, estabelecida na Avenida Centenário, nº 1.226, Bairro Rodoviário, Cidade de Brumado, CEP 46.100-000, detentora do endereço eletrônico sarahcoutholima@gmail.com, telefone (77) 99977-0973, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Sarah Alves Coutinho Lima, portadora da cédula de identidade nº 12.338.030 SSP-BA, e CPF:050.160.976-82.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01 – VEÍCULOS DA LINHA LEVE							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PNEUS	MODELO/ANO DO VEÍCULO	QNT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 185/70R14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	ONIX PLACA RBR- 1D-93; RDR-2C64	12	UND	Sailun Tyres	R\$ 323,26	R\$ 3.879,12





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

02	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 205/55R16, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	GRAND SIENA PKM 66-21	8	UND	Triangle	R\$335,00	R\$ 2.680,00
03	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 215/50 R17, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	COROLLA PLACA PLB 4428	8	UND	Westlake	R\$423,49	R\$3.387,92
04	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 185/60 R15, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	FIAT DOBLO QTZ-0G 11 FIAT DOBLO QTZ-5I-29 FIAT DOBLO QTZ-8D-33 FIAT DOBLO QTZ-0H-28 FIAT DOBLO QTZ-9A19	30	UND	Hifly	R\$309,90	R\$9.297,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

05	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 215/75 R16, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	DUCATO RCO 1I76 DUCATO RCO 6E23 DUCATO RCO 4F65 DUCATO RCO 2H50 FIAT AMBULACIA DUCATO PLO 5B32	30	UND	Triangle	R\$638,03	R\$19.140,90
06	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 175/70 R14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	GOL PLACA OUX 77-75 AMBULÂNCIA COURIE PLACA NZQ 9071 AMBULANCIA KANGOO PLACA OZE 06- 86 PALIO PLACA PJF 35-11 PALIO PLACA PJF 11-02 AMBULÂNCIA FIORINO PLACA PLH 6656	30	UND	Triangle	R\$304,66	R\$9.139,80
07	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 205/60R15, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA PKS 99- 92	8	UND	Hifly	R\$359,74	R\$2.877,92





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

08	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara inclusiva, Pneus 650/R16, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	PNEU DIANTEIRO DO TRATOR MASSY FERGUSON 265 E CARRETINHA DE COLETA	3	UND	Pneu Anteo camara JFF	R\$519,20	R\$1.557,60
09	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 175/65 R14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	ETIOS PLACA PLB 43-78	4	UND	Jk Tyres	R\$266,37	R\$1.065,48
10	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 205/75 R16, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	RENOUT MASTER PLACA RDR - 6G 30 AMBULANCIA INVCO PLACA NZM- 00 63	16	UND	Triangle	R\$586,02	R\$9.376,32





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara (já inclusa), Pneus Dianteiro 2.75-18, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	MOTO FAN PLACA NYP-4337	2	UND	Pneu Maggion Camara JFF	R\$181,50	R\$363,00
12	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara (já inclusa), Pneus Traseiro 90/90/18, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	MOTO FAN PLACA NYP-4337	2	UND	Pneu Maggion Camara JFF	R\$214,55	R\$429,10
13	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 205/70R15, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2011/12 NZM-0063	4	UND	Westlake	R\$486,70	R\$1.946,80
14	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem	RENAULT MÁSTER/	5	UND	Triangle	R\$649,23	R\$3.246,15





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	borracha alta resistência, tipo estrutura carga radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, 225/65 R16 c 112/110, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	FURGÃO 2020/21 RENOUT FURGÃO RCP 3A 36					
15	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carga radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 225/70 R16, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	IMB SPRINTER 415 AMBULÂNCIA ANO 2018/19 SPRINTER PLACA PLS -5G 58	8	UND	Speedmax	R\$701,61	R\$5.612,88
VALOR TOTAL							R\$73.999,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, na sede do município de Matina.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.





2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 18/08/2023 e término em 18/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada pela servidora Marcella Paz Guimarães, designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 18 de agosto de 2023

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI
FORNECEDORA
CNPJ/MF N.º 34.500.685/0001-57

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-23SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-23 PE**

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual pneus destinados à manutenção da frota do município de Matina - BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **AB COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.167.491/0001-22, estabelecida na AV. ALIOMAR BALEEIRO, 2292, PAU DA LIMA SALVADOR-BA, detentora do telefone (71) 99197831, por intermédio de sua representante legal a Sr.^a Soraia Cristina de Souza Pitanga, portadora da Carteira de Identidade nº 08626859-74.e do CPF nº 780.533.155-34.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 235/75 R17.5, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	UND	10	xbri	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
2	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara 9.00-20 (já inclusa), protetor 9.00-20, pneus 9.00-20 14 lonas, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de	UND	25	westlake	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00





	fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.					
3	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara (já inclusa), Pneus 275/80 R22.5, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes	UND	50	itaro	R\$2.398,90	R\$119.945,00
4	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara 17.5 (já inclusa), protetor 17.5, Pneus 215/75 R17.5, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	UND	40	xbri	R\$883,13	R\$ 35.325,00
5	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara 17.5 (já inclusa), protetor 17.5, Pneus 17.5-25 L3 R235, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	UND	4	xbri	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
6	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, com câmara 1.000-20 (já inclusa), protetor 1000-20, Pneus 1.000-20 16 lonas, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	UND	25	speedmax	R\$2.400,00	R\$60.000,00
7	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais com câmara 18.4-30, protetor 18.4-30, Pneus 18.4-30-16	UND	2	superguider	R\$4.275,00	R\$ 8.550,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	lonas, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.					
8	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais com câmara 17.5-25L-3(G-12), protetor 17.5-25L-3(G-12), Pneus 17.5-25L-3(G-12) -16 lonas, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	UND	6	superguider	R\$ 4.500,00	R\$27.000,00
9	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais com câmara 1.400-24, protetor 1.400-24, Pneus 14.00-24-16 lonas, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes	UND	8	superguider	R\$ 3.825,00	R\$30.600,00
10	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais com câmara 17.5-25, protetor 17.5-25, Pneus 17.5-25 E-3/L-3, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes	UND	4	superguider	R\$4.500,00	R\$18.000,00
11	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus TRASEIRO 17.5-25, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	UND	1	superguider	R\$4.500,00	R\$4.500,00
12	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta	UND	2	loadmax	R\$ 5.475,00	R\$10.950,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus 19.5L- 24 TRASEIRO, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.					
13	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, Pneus DIANTEIRO 12.5/80 18, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes	UND	3	superguider	R\$ 1.950,00	R\$5.850,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 03 (três) dias a contar do recebimento da solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, na sede do município de Matina.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-23 PE.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 18/08/2023 e término em 18/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada pela servidora Marcella Paz Guimarães, designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.





7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer





declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 18 de agosto de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

AB COMERCIAL LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 01.167.491/0001-22

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

AVISO DE DISPENSA Nº 022/2023

A CPL do Município de Matina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018. “torna público” que está realizando a **Dispensa de Licitação de nº 022/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem da modalidade futebol de campo para promoção do campeonato municipal no município de Matina/BA.

Matina - Bahia, em 17 agosto de 2023.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente da CPL/PMM





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matina, Bahia, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **ADJUDICA** o resultado da **Dispensa de Licitação nº 022/2023**, deflagrada do **Processo Administrativo nº 125/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem da modalidade futebol de campo para promoção do campeonato municipal no município de Matina/BA, da qual logrou-se vencedora a empresa **SPORT CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.073.450/0001-29.

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 17 de agosto de 2023.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Carlos Sérgio do Nascimento Gomes

Membro

Eva Silva Pereira

Membro





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38 inciso VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e Decreto Presidencial n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa de Licitação n.º 022/2023**, deflagrada do **Processo Administrativo n.º 125/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem da modalidade futebol de campo para promoção do campeonato municipal no município de Matina/BA, da qual logrou-se vencedora a empresa SPORT CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.073.450/0001-29, com o valor global de R\$15.525,00 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 18 de agosto de 2023.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 092/2023.

Dispensa: N.º 022/2023

Processo Administrativo: N.º 125/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA/BA.

Contratada: SPORT CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.073.450/0001-29.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem da modalidade futebol de campo, para promoção do campeonato municipal no município de Matina/BA.

Valor Global: R\$15.525,00 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais)

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO E LAZER	2.211 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	R\$15.525,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		

Vigência: 18 de agosto a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93 c/c Decreto n.º 9.412/2018.

Assinam: P/Prefeitura Municipal de Matina, Olga Gentil de Castro Cardoso,

P/ SPORT CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.073.450/0001-29.

Matina - BA, 18 de agosto de 2023.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente da CPL/PMM

Publicado de acordo a Lei Federal de n.º 8.666/1993



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AECD-F97B-F204-C639-9A12> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AECD-F97B-F204-C639-9A12



Hash do Documento

5869aecb04af8e122df6846a48a583032806d4dfae33d3705849db824dfd20ad

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/08/2023 13:16 UTC-03:00